



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Reitoria
 Pró-reitoria de Administração e Planejamento
 Diretoria de Administração
 Coordenação Geral de Contratação Pública
 Núcleo de Contratos
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
 - www.ifmg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº: 89/2019
Processo nº: 23208.003613/2019-96

Pregão Eletrônico nº: 08/2019
Processo nº: 23714.000833/2018-02

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado CONTRATANTE ou IFMG, neste ato, representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 08/2019, processada sob o nº 23714.000833/2018-02, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Licitante Vencedora ALLERBEST COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.203.838/0001-84, estabelecida à Rua Anne Frank, nº 5121, Bairro Boqueirão, em Curitiba, Estado de Minas Gerais, CEP nº 81.730-010, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Alfredo Bento de Araujo Neto, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 9.976.059-9, expedida pela SSP/MG do CPF nº 001.315.768-01, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para laboratório, destinados aos Campi do IFMG, conforme especificado no presente Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

81.203.838/0001-84 - ALLERBEST COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
36	BOMBA CALORIMETRICA	UNIDADE	120	R\$ 2,0000	R\$ 240,0000
Marca: HORIZON Fabricante: HORIZON Modelo / Versão: 8001.0010 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rolha de borracha Rolha de borracha, 3,3cm X 2,7 cm X 3,8 cm					
113	BOMBA CALORIMETRICA	UNIDADE	60	R\$ 20,0000	R\$ 1.200,0000
Marca: ALLERBEST Fabricante: ALLERBEST Modelo / Versão: ALLPBMPP-8300 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pescador de barra. Pescador de barra - Pescador de barra magnética, revestido de material inerte.					
132	BOMBA CALORIMETRICA	UNIDADE	3	R\$ 120,0000	R\$ 360,0000
Marca: ALLERBEST Fabricante: ALLERBEST Modelo / Versão: ALLSMP-10 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte para micropipetas Suporte ou rack inclinado para acomodar até 10 micropipetas monocanais de diversas marcas, fabricado plástico.					

137	BOMBA CALORIMETRICA	UNIDADE	30	R\$ 22,8500	R\$ 685,5000
Marca: CARLABOR Fabricante: CARLABOR Modelo / Versão: TVBU-20150 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo em U Tubo em U fabricado em vidro borossilicato 3.3 com diâmetro entre 10 e 20 mm e altura entre 100 a 150 mm					
Total do Fornecedor:					R\$ 2.485,5000

1.3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.3.1 O órgão gerenciador será o **IFMG - REITORIA - UASG 158122**.

1.3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
36	Reitoria	Unidade	79
36	Campus Betim	Unidade	40
36	Campus Sabará	Unidade	01
113	Reitoria	Unidade	40
113	Campus Sabará	Unidade	20
132	Reitoria	Unidade	02
132	Campus Sabará	Unidade	01
137	Reitoria	Unidade	20
137	Campus Sabará	Unidade	10

2. VALIDADE DA ATA

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início na data de 16/08/2019 e encerramento em 16/08/2020, não podendo ser prorrogada.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrada a presente ata e disponibilizada por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lida e achado conforme vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio da Conceicao, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 12/09/2019, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Bento de Araújo Neto, Representante legal da empresa**, em 13/09/2019, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Junio Rodrigues dos Santos, Testemunha**, em 25/09/2019, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Domingos Ramos, Testemunha**, em 27/09/2019, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0395992** e o código CRC **15EF93C6**.